



Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIANA E A
EMPRESA ABAIXO RELACIONADA VISANDO A
EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS
PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS
PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO
DE GOIANA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E
CULTURAL- FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
CONFORME SEGUE

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, S/Nº, Centro, Goiana/PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA** CNPJ Nº **24.119.738/0001-30** representada legalmente pela **Secretária de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural**, Sra. Luciana César de Petribú brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.630.529 – SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 425.453.404-30, residente na Rua Praia, nº 1042, QD-A5, Lote 5, Ponta de Pedras, Goiana Estado Pernambuco, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa **COPA LOCACOES E SERVICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.861.414/0001-70, estabelecida Rua São Salvador S/N QUADRA C LOTE 14, Loteamento Boa Vista III, Goiana/PE. CEP 55.900-000, Fone (81) 9148-7990 e e-mail copalocacoes@gmail.com neste ato representado por seu Diretor, **OTÁVIO RICARDO AFIF DO NASCIMENTO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2.871.410-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 541.315.104-72, residente e domiciliado na cidade de Goiana/PE, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, com integral observância das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 004/2020, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto desta ATA é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL- FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**, em conformidade com as especificações previstas no Edital, Termo de Referência e propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2021**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade improrrogável de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 Por este instrumento ficam registrados os preços descritos abaixo e são considerados completos, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, comercial, transporte ou quaisquer outros, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto ser executado.

2.3 Os preços, quantidades e especificação dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem, sendo o valor global de R\$ 1.562.168,63 (um milhão, quinhentos e sessenta e dois mil, cento e sessenta e oito reais e sessenta e três centavos), conforme a seguir detalhado:



Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural

Lotes	Descrição do Item	Unidade Fornecimento	Quant	Preço Unitário R\$	Valor Total R\$
01	PALCO TIPO 1: TAMANHO 16M X 12M. Palco em boxstruss, Q 30 ou Q 50, coberto com lona night&day ou similar medindo 16,0m de boca por 12m de profundidade e 1,80m de altura do piso ao chão e 7,0m de pé direito; Escada de acesso com 1,0m de largura; Área de produção medindo 4,0m x 4,0m com fechamento em placas galvanizadas de 2,20m x 2,40m; Aterramentos em conformidade com as normas técnicas.	Diária	09	9.000,00	81.000,00
04	PALCO TIPO 4; 6m x 6m. Palco em boxstruss, coberto com lona night&day ou similar medindo 6,0m de boca por 6,0m de profundidade e 1,00m de altura do piso ao chão e 5,0m de pé direito; Escada de acesso com 1,0m de largura; Área de produção com fechamento com placas galvanizadas de 2,20m x 2,40m; Aterramentos em conformidade com as normas técnicas.	Diária	19	2.500,00	47.500,00
05	PAVILHÃO- coberto em estrutura metálica tubular com perfis galvanizados, medindo 30,00m comprimentos por 15,00m de largura, com o pé direito de 8 metros, colunas a cada 7,00m apoiadas no solo por amarrações em cabos de aço, cobertos com lonas tensionadas.	Diária	07	7.857,14	54.999,98
06	GRID Q 30 EM ALUMINIO. PARA USO DEVERSO PEÇAS DE DIVERSAS MEDIDAS INCLUINDO CUBOS, BASE PAU DE CARGA, TALHAS, CINTAS, ETC, PARA MONTAGEM DE PORTICOS, PORTAL BACKDROP, TESTEIRA, TRAVE, QUADRADO. MONTAGEM CONFORME A NECESSIDADE DO EVENTO.	Metro Linear	1.875	29,33	54.993,75
07 e 22	GERADOR a diesel de no mínimo 180kva de potência intermitente/continua o gerador deverá estar montado em carenagem silenciosa em chapa estruturada, com portas de acesso as áreas de controle e serviços, tanque de combustível incorporado e baixo nível de ruído 85.	Diária	80	2.030,50	162.400,00



Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural

96



	db a 1,5 metros, com operador de combustível.				
08	SOM TIPO 1; GRANDE PORTE. P.A. Mesa de som digital com 48 canais; 01 Processador digital com 02 entradas e com 08 saídas (crossover); 24 caixas de P.A. fly industrializada com 2 alto falastes de 12" e 2 drives neodimel 1 " com guia de onda (cada caixa); 24 caixas de sub (cada caixa com 02 alto falantes de 18") e amplificação condizente com as frequências e potência das caixas; 01 sistema de intercomunicação PA/Monitor; 01 Multicabo de 48 vias + 01 multicabo para vias do crossover; PALCO: Mesa de som digital com 48 canais e 20 vias auxiliares; 01 processador digital 02 entradas e 08 saídas p/ o side (crossover); Side duplo com 02 caixas sub + 02 caixas com no mínimo três vias para cada lado; 10 monitores modelo sm 400 02 alto falantes de 12" + drive titânio ou similar; Amplificação de 1500 w RMS em todas as vias de retorno; 02 caixas com 02 alto falantes de 12" + driver titânio para o side da bateria; 01 caixas de sub com 02 alto falante de 18" para o side da bateria; 30 microfones diversos modelos condizentes com os instrumentos e vozes; 10 microfones condensadores + 02 microfones UHF sem fio; 01 Amplificador para contrabaixo com 02 caixas sendo 01 caixa com alto falante de 15" + 01 caixa com 04 alto falantes de 10"; 02 Amplificadores para guitarra sendo 01 valvulado de 100w + 01 transistorizado com 120w com chorus ou similar; 01 cabeçote de guitarra com 100w RMS com 01 caixa de 04 alto falantes de 12" original; 12 direct box passivo + 50 cabos XLR e 20 cabos de P10; 01 corpo de bateria com peles novas; 04 Sub snak de 12 vias + 15 garras para percussão; Fiação completa de AC com aterramento e disjuntores.	Diária	19	8.315,78	157.999,82
09	SOM TIPO 2; MÉDIO PORTE. PA Mesa de som 32digital com 8 sub grupos e 06 aux + LR; 01 Crossover com 04 entradas e 08 saídas 24 db; PA Line ou fly com 8caixas. 8 caixas	Diária	37	3.513,51	129.999,87

[Handwritten signature]



Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural

92

	de sub graves COM 1600 W RMS; Amplificação de acordo e condizente com as frequências. Multicabo para os canais da mesa e 01 multicabo para o crossover 01 cd player, comunicação PA/Monitor. PALCO/MONITOR: Mesa de 32 digital com 14aux + LR. Side simples com 02 caixas de sub + 02 cxs3 vias (ou similar); 04 caixas de monitor 400w rms com 01 falante de 12" + driver titânio (ou similar); 01 cx modelo 02 alto falantes de 15" + driver titânio + 01 cx de sub com falante de 18" para bateria/percussão; 01 sistema de amplificadores para as vias de monitor 02 amplificadores para side obedecendo as frequências das caixas. 20 Microfones diversos modelos específicos para voz e instrumentos musicais; 04 microfones condensadores; 01 Amplificador p/contrabaixo com 01 cx de 04 alto falantes de 10" + 01 caixa com 01 alto falante de 15". 01 Amplificadores combo para guitarra; 14 direct box passivos + 30 cabos de microfones + 25 pedestais. 01 corpo de bateria 08 Sub snakes de 10 + 12 garras para percussão. Fiação, aterramento e disjuntores.				
10 e 25	ILUMINAÇÃO TIPO 1; GRANDE PORTE com 32- moving beam 5R, 32-par led de 12w. 02 maquinas de fumaça 3000 dmx 02 dimer 16 canais dmx 02 rack disjuntor 12 canais trafasico 6 brut com no mínimo 04 lâmpadas cada. 08 elipso 01 mesa de iluminação com as seguintes descrições: 4 atributo encoding roda (integração de tecla de função) 1 fader master (60mm manual), 2 AB fader (manual de 100 milímetros) 21 fader de reprodução do programa (60mm manual) programa 42 loja botões de função, 2 19-polegada tela sensível ao toque tensão: AC 165-264 V Potência: 150 W Fonte de alimentação UPS, nenhum atraso de comutação automática, Proteção contra sobretensão 240 GB	Diária	40	3.133,33	125.333,20

[Handwritten signature]



Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural

98



	drives de estado sólido, 8 GB de memória 4 porta USB (tipo A), 1 porta de entrada USB (tipo B) 1 interface de entrada de áudio, 1 estéreo interface de saída Interface de entrada LTC 1, 2 interface de lâmpada de trabalho 6 DMX-512 interface de saída DMX-512 interface de saída (função de saída de vídeo composto) Interface de rede gigabit 1, 1 MIDI interface de entrada. 01 mesa de iluminação dmx reserva 01 central de energia trifásica 01 cabo de AC 100 metros 4x25mm				
11 e 26	ILUMINAÇÃO TIPO 2; MÉDIO PORTE com 12- moving beam 5R, 24-par led de 12w. 01 máquinas de fumaça 3000 01 mesa de iluminação com as seguintes especificações: Memória externa removível Stick Nova Localize botão Fixture. Fixture Selects (selecionando a linha superior de faders). 4 universo DMX 2048 Canais. 240 luminárias inteligentes. Dimmer 240 Canais de Controle. 15 Mestres de reprodução controlando 450 memórias, perseguições ou listas de sinalização MIDI e Bass, Mid, Treble som de disparos de luz. Cor de saída VGA do equipamento de série. Incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem. 01 mesa de iluminação dmx reserva 01 central de energia trifásica 01 cabo de AC 100 metros 4x16mm	Diária	60	1.800,00	108.000,00
14 e 29	TRIO ELÉTRICO TIPO 1; GRANDE PORTE: Locação de trio elétrico de grande porte; veículo em ótimo estado de conservação, com motorista, ajudantes suficientes para atender as necessidades, alimentação para equipe, combustível e 01 (um) técnico de som a disposição da contratada, de acordo com as seguintes especificações: Com no mínimo de 20m e no máximo 23m de comprimento, com no mínimo 3,00m e no máximo 3,20m de largura (fechado). Máximo 4,50m e no mínimo de 4,00m do chão ao piso da varanda (piso mais alto do veículo), teto com lona de dupla face.	Diária	10	8.000,00	80.000,00

AD



Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural

99



02 Portas de Acesso
02 Camarim
03 Banheiros
01 Grupo Gerador de 180KVA

ILUMINAÇÃO:

15 - SET LIGHT
08 - REFLETORES DE LED
10 - CANHÕES DE LED
02 - MAQUINAS DE FUMAÇA - 3000

PERIFÉRICOS:

01 - MESA DIGITAL 48 CANAIS
01 - PROCESSADOR FUNDO
01 - PROCESSADOR FRENTE
01 - PROCESSADOR LATERAL
01 - PROCESSADOR LATERAL
02 - EQUALIZADORES G P/
MONITOR
01 - COMPRESSOR GATE (08
CANALIS)
02 - POWER PLAY DE 04 VIAS
01 - CD PLAY OU SIMILAR QUE
TENHA ENTRADA USB

MICROFONES:

15 - BETA 57 A
05 - SM 57
25 - SM 58
02 - PG 52
01 - MICROFONE S/F SHURE
01 - KIT DE BATERIA

MONITORES:

08 - CAIXAS SM 400
08 - FONES DE OUVIDO
14 - CABOS MONITOR
01 - MONITOR DE BATERIA
08 - AMPLIFICADOR PARA OS
MONITORES

BACKLINE:

01 - SISTEMA DE BAIXO - 1500W
01 - SISTEMA DE TECLADO
01 - SISTEMA DE GUITARRA 120W

AMPLIFICADORES:

06 - SUB GRAVE
12 - MG
12 - TI
10 - GRAVE

AUTO FALANTES:

FRENTE:
48 - GRAVES 800W 15°
32 - MÉDIO GRAVE 12°
32 - DRIVE TI

FUNDO:

RT
10



Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural

100

	42 - GRAVES 600W - 15" 24 - MÉDIO GRAVE 12" 28 - DRIVE TI LATERAL: 48 - SUB 800 - 18" 40 - MÉDIO GRAVES 40 - DRIVE TI DIRECTBOX: 12 - DIRECT BOX (PASSIVO) CABOS: 62 - CABOS XLR 26 - CABOP - 10 13 - CABOS FONE DE OUVIDO PEDESTAIS: 22 - PEDESTAIS 16 - GARRAS 01 - CORPO DE BATERIA EXTENSÕES: 05 - EXTENSÕES RÉGUA 15 - CABO DE EXTENSÃO REGULADOR: 02 - TEC. TRAFÓ DE 5.000W				
15 e 30	ARQUIBANCADA; locação de Arquibancada de 08 degraus em estrutura metálica com módulos de 03,00m coberta com lona tipo night&day ou similar na cor branca - Metro Linear	Diária	200	333,33	66.666,00
17	PALCO TIPO 2; TAMANHO 14M X 10M. Palco em boxstruss, Q 30 ou Q 50, coberto com lona night&day ou similar medindo 14,0m de boca por 10m de profundidade e 1,80m de altura do piso ao chão e 7,0m de pé direito; Escada de acesso com 1,0m de largura; Área de produção medindo 4,0m x 4,0m com fechamento em placas galvanizadas de 2,20m x 2,40m; Aterramentos em conformidade com as normas técnicas.	Diária	08	5.875,00	47.000,00
18	PALCO TIPO 3; 10m x 08m. Palco em boxstruss, em alumínio Q 30 ou Q 50, coberto com lona night&day ou similar medindo 10m de boca por 08m de profundidade e 1,50m de altura do piso ao chão e 5,0m de pé direito; Escada de acesso com 1,0m de largura; Área de produção com fechamento com placas galvanizadas	Diária	10	5.000,00	50.000,00



100



Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural



	de 2,20m x 2,40m Aterramentos em conformidade com as normas técnicas				
27	PAINEL TIPO P6; M² Painei em led 6 mm tipo outdoor para testeira ou uso interno do palco, de acordo com a necessidade.	M2	125	216,00	27.000,00
31	CAMARIM- Stand medindo 5 x 5m em TS branco em bom estado de conservação e não pintados, montagem básica, com calha de luz e um ponto de energia, com piso em madeira e coberto de tenda em lona antichama, testeira de identificação do expositor, com carpete preto no interior, condicionador de ar de 12.000 btus.	Diária	30	1.633,36	49.000,80
32	TENDA TIPO 1; Padronizados em estrutura metálica tubular medindo 12,m x 12,m, coberto com lona tipo night&day na cor branca, pé direito de 3,50m de altura.	Diária	20	1.200,00	24.000,00
33	TENDA TIPO 2; Padronizados em estrutura metálica tubular medindo 05m x 05m, coberto com lona tipo night&day na cor branca, pé direito de 2,50m de altura.	Diária	40	500,00	20.000,00
34	MESAS - de material plástico, na cor branca, no formato quadrado, atestada pelo INMETRO, medindo aproximadamente 70x70cm.	Unidade	100	5,00	500,00
35	CADEIRAS- de material plástico, sem braços, na cor branca, com capacidade de peso mínimo de 100 KG, atestada pelo INMETRO.	Unidade	400	3,50	1.400,00
36	SOM TIPO 4; PEQUENO PORTE: 01 mesa de som 12 canais 01 mic. S/fio 02 mic. C/fio 04 caixas de médio amplificado e processado 04 caixas de graves amplificado e processado 02 direct box Passive 01 Not book 03 pedestals Todos os cabeamentos necessário	Diária	35	1.028,57	35.999,95
37	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS: Praticável medindo 2x1m em alumínio com regulagem de altura com no mínimo 60 centímetros e no máximo 1,000m de altura, sento ante derrapante.	Diária	150	90,00	13.500,00
38	DISCIPLINADORES – 1m de altura x	Diária	1.500	33,33	49.995,00

101



Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural

	2m de largura em aço ou ferro galvanizados metro para disciplinar entradas isolar áreas organizar filas dentro do espaço de eventos proteger equipamentos, permitido a visibilidades deste entre outras funcionalidades.				
39	TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA - Compostos por 12 módulos de 96mm x 96mm, ficando uma medida final de 2,88m de largura x 3,84m, de altura com resolução de 6mm virtual outdoor (uso externo) com interface/scaler, possibilitando a reprodução de qualquer tipo de imagem com sinal RGB ou vídeo composto, 01 processadora de vídeo com entradas sdi e hdmi, 02 Notebooks com configuração mínima, processador 2.2 GHz Core 2 Duo, 8GB RAM, HD de no mínimo 250 GB, reproduzidor de blue ray e gravador de DVD, com sistema operacional Windows XP ou mais recente instalado, com mouse, teclado, Fonte de alimentação automática 110/220V, estruturas de Box Truss para montagem dos telões/leds à frente do palco, em local a ser apontado pela equipe de direção de palco, 03 Câmeras HDV com 03 ccd's para transmissão simultânea, abertura a regiões 1 e 4, com controle remoto total, 01 Mesa de corte, 03 Monitores 10", Cabeamento necessário.	Diária	12	2.833,33	33.999,96
41	MINI TRIO F1000- ANO MODELO NÃO INFERIOR A 2014- Equipamentos, 01 Mesa de som de 8 canais, 01 SOM CD/DVD 01 Microfone com fio, 01 crossover, 01 equalizador, 04- Caixas de graves 18, 04 Caixas de Médio graves (2x12x01 DRAIVE TI), 01 Inversor de 10.000 mil whats 220 volts, 01 carroceria metálica modelo trio elétrico OBS. O documento já tem que estar modificado para trio elétrico.	Diária	15	1.800,00	27.000,00
42	FECHAMENTO em metalon medindo 3,00 m x 2,00 m	Diária	1.500	30,00	45.000,00
43	BARRACAS - padronizadas nas dimensões de 5,00m x 5,00m em estrutura metálica tubular, com revestimento nas laterais em perfis de aço laminado de madeiras de 10mm,	Diária	20	450,00	9.000,00

[Handwritten signature]



Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural



	pintados com tinta pva látex coberta de lona vinílica				
44	PESSOAL DE APOIO: Contratação de homens/mulheres devidamente uniformizados os quais devem atuar na comunicação aos turistas e organização do evento, devidamente credenciados por crachás de identificação, convenientemente instruídos para com os cuidados de relacionamento com o público.	Diária	300	169,99	50.997,00
45	LOCAÇÃO DE TABLADO SEM COBERTURA, MEDINDO 06 X 06 (SEIS POR SEIS METROS); COM O PISO FORRADO COM CARPETE AZUL ESCURO, TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DO TABLADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA E OS SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, VIGILÂNCIA E TRANSPORTE PARA O LOCAL INDICADO INCLUSOS NA DIÁRIA.	Diária	10	883,33	8.883,30

2.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Goiana/PE não será obrigado a adquirir o(s) objeto(s) e/ou lote(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 Os serviços descritos nesta Ata de Registro de Preços serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Goiana, mediante emissão de **Ordens de Serviços** expedida pela **SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL**, os quais deverão ser efetuados nos locais e endereços dos eventos, podendo ser na Sede ou Distritos, conforme indicação contida na Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Os produtos objeto desta licitação deverá ser entregues com todas as suas características de acordo a descrição expressa no Termo de Referência, considerando que as peças deverão apresentar alto nível de qualidade em relação a: higienização, acabamento e encontrar-se em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, malconservados, desgastados, danificados, deteriorados, manchados ou sujos e obedecendo, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos lotes constantes no Edital.

4.2 Não será aceito e atestado o produto que esteja fora da especificação e/ou não apresente qualidade desejada, ou deixe de atender as exigências estabelecidas no Termo de Referência

4.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Em caso de reprovação, o

[Handwritten signature]



Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural

Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, refazer ou substituir, os serviços em que se verifiquem imperfeições, vícios ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidade.

4.4 A Contratada, ao término do evento, deverá desmontar todas as estruturas e equipamentos utilizados, devendo deixar o lugar nas mesmas condições em que o encontrou.

4.5 O recebimento do objeto e a fiscalização do contrato serão exercidos pelo servidor Zenóbio Fenelon de Barros Filho, CPF nº 086.888.384-02, designado pela Secretaria demandante como fiscal da presente Ata de Registro de Preços, ao qual competirá receber, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 Os preços registrados para execução do objeto deste Pregão são os constantes desta Ata.

5.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado:

5.3 Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Goiana, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

5.4 Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.5 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Goiana para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

5.6 A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento à empresa contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada na Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado através de ordem bancária. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora, enquanto houver pendência de liquidação de suas obrigações.

Parágrafo Segundo: A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Cultura de Goiana, CNPJ nº 24.119.738/0001-30, endereço Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, Goiana/PE e conter o número do empenho que originou a nota.

6.2 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa detentora do Registro, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural

6.3 Os pagamentos só serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Do Fornecedor/Detentor da Ata:

- a) Comunicar ao Órgão Gerenciador, Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
- j) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que deu origem ao presente instrumento.

7.2 – Do órgão gerenciador:

- a) Encaminhar à **CONTRATADA** as Ordens de fornecimento para a execução do objeto contratado;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços solicitados, emitindo Atestado de Recebimento na Nota Fiscal/Fatura;
- c) Verificar a qualidade do serviço em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital;
- d) Subsidiar a **CONTRATADA** de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;
- e) Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da contratação;
- f) Efetuar, no prazo pactuado, o pagamento, mediante apresentação das notas fiscais / faturas, devidamente atestadas;
- g) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, de acordo com as cláusulas do edital e seus anexos, assim como os termos de sua proposta;
- h) Contatar a **CONTRATADA** quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização;
- i) Encarregar-se das etapas das despesas oriundas do presente procedimento licitatório, no caso, empenhamento, liquidação e pagamento;
- j) Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades contratuais e legalmente previstas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.



Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural



106

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO

8.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador;

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1 Por razão de interesse público devidamente motivado e justificado pela Administração; ou

8.3.2 Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação do convite para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, e/ou convite para retirada da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, ensejarão de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA CCI Nº 001/2020 do município de Goiana/PE:

9.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

9.2 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento por parte da contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.2.1 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento/serviço/obra não realizado, de acordo com o art. 8º, Inciso I da Instrução Normativa CCI Nº 001/2020 do município de Goiana/PE;

9.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia, conforme art. 8º, Inciso II da Instrução Normativa CCI Nº 001/2020;

9.2.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, Inciso III, Inst. Normativa CCI Nº 001/2020);



Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural

107

9.2.4 A contratada poderá sofrer suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração por determinado período de tempo de acordo com os prazos citados no art. 12 da Instrução Normativa CCI Nº 001/2020 e seus incisos;

9.2.4.1 Por período entre 06 (seis) meses a 01 (um) ano, de acordo com as hipóteses do inciso I;

9.2.4.2 Por período entre 12 (doze) e 18 (dezoito) meses, de acordo com as hipóteses do inciso II;

9.2.4.3 Por período de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com as hipóteses do inciso III;

9.2.5 Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos e falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante Município de Goiana, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

9.2.6 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.3 As penalidades previstas nos subitens 10.1.1e 10.1.2 têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Goiana.

9.4 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.5 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.5.1 Desclassificação ou inabilitação, dependendo da fase de julgamento que se encontrar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

I. Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

II. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Preço Registrado, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação do fornecedor, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s), objeto da licitação, cuja modificação poderá ocorrer, comprovadamente, inclusive para redução.

III. O critério e procedimentos a serem utilizados para eventuais reajustes, revisão e equilíbrio dos preços contratados deverão seguir o disposto no Decreto Nº 032/2021, em anexo e parte integrante do presente Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

11.1 Em consonância com o que prevê o Decreto Municipal nº 004/2020, será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, desde que, não exceda o quádruplo do quantitativo de cada lote registrado na Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal



Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural

108

de Goiana/PE, independente do número de órgãos participantes e não participantes que aderirem, mediante as condições abaixo transcritas:

I - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

II - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Goiana/PE para manifestação de anuência quanto à adesão.

III - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Prefeitura Municipal de Goiana/PE.

IV - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos dos lotes deste instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Prefeitura Municipal de Goiana/PE.

V - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural (Órgão Gerenciador da Ata).

VI - Após a anuência da Administração, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, Decreto Municipal nº 004/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Goiana/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Goiana para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE GOIANA

Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 - AÇÃO: REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 A Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural, através do Fundo Municipal de Cultura não se obriga a determinar a quantidade de equipamentos a ser adquirida, ficando essa quantidade vinculada única e exclusivamente às suas necessidades.

14.2 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.3 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

14.4 A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.



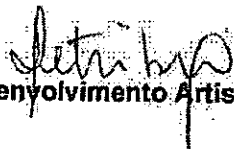
Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural

14.5 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.6 A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana.

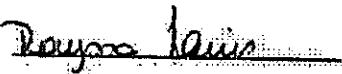
14.7 E por estarem de acordo com os termos e condições contidos na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Goiana, na forma do Decreto Municipal nº 004/2020 e os fornecedores registrados, na pessoa dos seus representantes legais, em três vias de igual teor e forma.

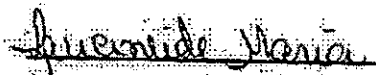
Goiana, 10 de janeiro de 2022.


Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural
Órgão Gerenciador


Copa Locações e Serviços Elreli
Fornecedor

TESTEMUNHAS:


CPF/ME: 115.578.084-14


CPF/ME: 074.641.654-70